

ACÇÃO CONJUNTA EM DILIGÊNCIA DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - DPMA COM A UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES - UVZ A UMA DENÚNCIA DE MAUS TRATOS EM DENÚNCIA DE MAUS TRATOS RECEBIDA PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS

Francisca Heleara Cavalcante Félix¹

Submetido em: 06/12/2022

Aceito em: 06/09/2023

Resumo: O presente trabalho busca descrever um serviço da polícia ambiental em prol dos animais de acordo com a legislação ambiental brasileira baseado na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e com o intuito de realizar uma demonstração da qualidade do serviço público unificado com ajuda intersetorial polícia e unidade de vigilância em zoonoses. Sabendo-se que os animais possuem cada vez mais presença na sociedade, seja como amigos, ajudantes ou espécies em preservação. Este estudo descritivo é de grande importância para o direito animal e direito ambiental com demonstração da conduta policial diante de comprovada situação de maus-tratos. A realização deste trabalho foi possível mediante a utilização de técnica de pesquisa em campo, registros fotográficos, entrevista, método dedutivo de análise ambiental, análise do comportamento animal bem como utilização do método estruturalista para realização de parecer técnico veterinário.

Palavras-chave: direito animal, legislação brasileira, legislação ambiental, bem-estar animal.

Abstract: *The present work seeks to describe an environmental police service in favor of animals in accordance with Brazilian environmental legislation based on the Environmental Crimes Law No. 9.605/98 and the zoonosis surveillance unit. Knowing that animals have an increasing presence in society, whether as friends, helpers or species in preservation. This descriptive study is of great importance for animal law and environmental law, demonstrating police conduct in the face of a proven situation of abuse. The accomplishment of this work was possible through the use of field research technique, photographic records, interview, deductive method of environmental analysis, analysis of animal behavior as well as using the structuralist method to carry out a veterinary technical opinion.*

Keywords: animal law, Brazilian legislation, environmental legislation, animal welfare.

Resumen: *El presente trabajo busca describir un servicio de policía ambiental a favor de los animales de acuerdo con la legislación ambiental brasileña junto con la Unidad de Vigilancia de Zoonosis basado en la ley de Delitos Ambientales No. 9.605/98. Sabiendo que los animales tienen una presencia cada vez mayor en la sociedad, ya sea como amigos, ayudantes o especies en preservación. Éste estudio descriptivo es de gran importancia para el derecho animal y el derecho ambiental, demostrando la conducta de la policía ante una situación comprobada de maltrato. La realización de este trabajo fue posible mediante el uso de la técnica de investigación de campo, registros fotográficos, entrevista, método deductivo de análisis ambiental, análisis del comportamiento animal así como usando el método estructuralista para*

¹ Médica Veterinária graduada pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Médica Veterinária da Unidade de Vigilância em Zoonoses da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

la realización de un dictamen técnico veterinario.

Palabras clave: *derecho animal, legislación brasileña, legislación ambiental, bienestar animal.*

METODOLOGIA:

O presente trabalho utilizou de técnicas de pesquisa de campo que consistem em uma investigação com coleta de dados junto com a tutora, os animais e os vizinhos. Foi realizada uma diligência com análise dos dados obtidos, assim conseguindo relevância na coleta dos relatos, visualização e fotos. Através de observação, informações obtidas a campo, interpretação de fatos, visualização do cenário e ambientes ao redor foi possível extrair dados e informações diretamente da realidade do objeto da diligência.

Partindo de um fato inicial, a denúncia de maus tratos, o método dedutivo utilizado e relacionado ao racionalismo inicia um raciocínio a partir de uma ideia que serve de base para a criação de um pensamento e criação de um argumento que explique uma conclusão. A tutora é a causadora dos maus tratos? A tutora age de forma dolosa ou culposa? A tutora é omissa? A partir da observação ativa e formulação de hipóteses unindo com a realidade é possível confirmar ou invalidar a hipótese. (POPPER, 1975).

A análise do comportamento é uma ciência que consiste em ler, avaliar e interpretar o comportamento humano e animal e a partir daí verificar tipos de comportamento. Baseada no behaviorismo e com metodologia embasada cientificamente, a análise do comportamento consiste em observar e através disso entender a causa do comportamento (Dittrich, 2009). Sabe-se que os cães demonstram comportamentos em resposta ao que acontece no meio em que vivem onde o comportamento é uma resposta à interação entre a ação do cão e os eventos ambientais antecedentes e consequentes (Ferster, 1957). Para o caso avaliado o cão que recusa um toque está com medo? Um cão que foge na presença de um humano está doente? Um cão que pula está chamando a atenção para si?

O método estruturalista que foi utilizado parte da premissa de uma investigação de um fenômeno concreto onde os fatos não são vistos isoladamente, sendo assim um método de análise onde os acontecimentos fazem parte de um todo (LÉVI-STRAUSS, 1976). Nesse método não é possível separar os aspectos subjetivo e objetivo no decorrer da atividade investigatória. Tendo como

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

modelo o fenômeno estudado que é analisado na realidade local. Utilizado como instrumento de compreensão aprofundada do fenômeno real, o método estruturalista se utiliza de um modelo abstrato para que ocorra uma melhor compreensão do fenômeno em sua complexidade.

A realidade a ser estudada é analisada e o problema a ser pesquisado é identificado. Com os dados coletados estrutura-se um modelo ideal que servirá como suporte de análise do fenômeno estudado sempre baseado na realidade. Após organizar um modelo ideal construído a partir da realidade, volta-se ao mundo concreto para descrevê-lo melhor (BASTIDE, 1971). Com a meta de analisar a realidade por meio da seguinte trajetória do pensamento: realidade – abstração – realidade ou denúncia – análise

-denúncia. O crime de maus tratos é por omissão ou por crueldade? Os cães realmente estão em situação de maus tratos ou estão acometidos de alguma doença e em tratamento que visualmente poderia aparentar como uma situação de maus tratos?

AS LEIS

No Brasil, a crueldade animal é crime e o médico-veterinário desempenha papel importante para o esclarecimento das autoridades policiais sobre a existência de maus- tratos contra os animais. É de grande importância a necessidade de o médico veterinário conhecer a legislação vigente e bases da medicina veterinária legal para subsidiar a justiça no reconhecimento do impacto que atos de maus tratos aos animais têm em uma sociedade.

A preocupação com o bem-estar dos animais (BEA) no Brasil se deu início com o decreto 24.645 de 1934 que proibiu os maus tratos aos animais. Em seu artigo 3º o decreto cita que se consideram maus tratos manter animais em lugar anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz (Coleção de Leis do Brasil – 1934). Já na Constituição Federal existe o artigo 225, inciso VII no qual incumbe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (Constituição Federal, 1988).

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Um grande aditivo na promoção do BEA está na criação também da lei 9605/95, art. 32 onde praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos consiste em crime (BRASIL, 1998). Alterada no ano de 2020 pela lei Nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, a lei 9650 ampliou a pena contra crime de maus tratos (BRASIL, 2020). Também a nível internacional temos a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da qual o Brasil é signatário desde o ano de 1978, e que dispõe sobre a proteção dos animais e veda as práticas de maus tratos e abandono descrevendo em seu artigo terceiro que nenhum animal será submetido a maus tratos e nem a atos cruéis. Sendo assim todos os animais são protegidos pela legislação (MENDONÇA et al., 2013).

Em se falando de maus tratos, a cidade de Fortaleza possui a lei municipal nº 8.966 de 14/09/2005 onde em seu artigo 14 refere que o tutor deve permitir o acesso da autoridade sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus-tratos.

ÓRGÃOS PÚBLICOS

O poder público por meio das instituições governamentais voltadas para o enfrentamento dos crimes ambientais, com promoção do desenvolvimento sustentável e a prevenção de crimes desta natureza promove serviços prestados à população através de fiscalização ambiental. Sendo assim a população tem o direito de obter determinados serviços de direito aos cidadãos. A prefeitura de Fortaleza age através de seus órgãos ambientais atuando em defesa do meio ambiente para evitar sua degradação, utilizando de todos os instrumentos à sua disposição usando quando necessário do poder/dever de polícia ambiental.

Em 22 de dezembro de 2014, através da lei complementar 190, foi criada em Fortaleza a agência de fiscalização – AGEFIS e em 2018 foi criada a Delegacia de polícia militar ambiental. A fiscalização ambiental do município de Fortaleza pode ser originada através de denúncias realizando ligação por telefone para a central 156 ou através da Ouvidoria da AGEFIS.

Investida do poder de polícia, a Delegacia de Polícia Militar Ambiental – DPMA desenvolve suas atividades de segurança pública voltadas às ações pertinentes ao

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

meio ambiente. A delegacia especializada, instituída pela portaria nº 45/2018, possui as atribuições exclusivas de apuração das infrações penais previstas na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), que versa sobre os crimes contra a fauna, flora, ordenamento urbano e o patrimônio cultural, administração ambiental, crimes de poluição e crimes ambientais.

A Agência de Fiscalização de Fortaleza (Agefis) é uma autarquia municipal com finalidade básica de implementar a política de fiscalização urbana municipal, em consonância com a política governamental e em estrita obediência à legislação aplicável.

A Agefis realiza fiscalizações planejadas e apura denúncias sobre obras e construções; higiene e conservação das edificações; uso e ocupação indevidos das propriedades e dos espaços públicos como ruas, calçadas, passeios, praças e praias; autorização e regular funcionamento das atividades econômicas; autenticidade e regularidade de licenças, alvarás, concessões, autorizações e permissões; realização de eventos com público; danos e poluição ao meio ambiente; maus tratos contra animais; descarte irregular de resíduos sólidos; vigilância sanitária; defesa do consumidor; e proteção ao patrimônio histórico- cultural. As denúncias são geradas pela população através da internet no site oficial da AGEFIS ou pelo telefone 156.

A Unidade de vigilância de zoonoses consiste em um órgão da Fundação Municipal da Saúde responsável pela vigilância de doenças que podem ser transmitidas de animais a seres humanos. Consiste em uma estrutura vinculada ao Sistema Único de Saúde, responsável pela execução de parte ou da totalidade das atividades referentes à vigilância, prevenção e controle de zoonoses, previstas nos Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde, podendo estar organizada de forma municipal, regional e/ou estadual, de acordo com a Portaria nº 758 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2014). Em Fortaleza a UVZ pertence a Célula de Vigilância Ambiental, que por sua vez compõe a Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, Ceará.

Trabalhando também no âmbito de realizar uma integração e articulação com serviços e instituições públicos que, de alguma forma, trabalham com animais, tais como: DPMA, a UVZ deve disponibilizar seus serviços na área de vigilância de zoonoses quando diante de um animal suspeito de zoonose de relevância para a saúde pública, assim

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

como fornecer suporte de transporte de carrocinha e recolhimento de animais quando necessário e requisitado pelos órgãos competentes.

DESENVOLVIMENTO

1. O caso:

Caracteriza-se pela visita no bairro Bom jardim, Fortaleza, visando verificar denúncia recebida pela agência de fiscalização de Fortaleza - AGEFIS. A ação que ensejou esta análise ocorreu em 12/04/2022 às 8:15 da manhã na qual participaram os Policiais da DPMA e equipe da Unidade de Vigilância em zoonoses. O denunciante afirmava que a tutora possuía mais de dez cães em situação de maus tratos.

2. O trabalho de campo:

A carrocinha da prefeitura de Fortaleza acompanhou toda a ação, para alguma necessidade de recolhimento e transporte de animais em situação de maus tratos, permanecendo em toda a ação na frente do endereço denunciado aguardando as ordens da delegada responsável pela ação de diligência.

No referido endereço a proprietária do imóvel denunciado para fiscalização demorou alguns minutos para abrir a porta, informando que estava na limpeza matinal dos animais. Ao adentrar verificamos que ela estava com uma ferida na mão direita minando sangue, onde afirmou que um

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

dos cães a havia mordido naquele exato momento.

As instalações da casa consistiam em uma grande área aberta externa ambiente com muita vegetação e abundância em material orgânico proveniente de matos e folhas. Na entrada havia presença de dois cubículos externos com menos de 1 metro quadrado cada feitos em material de madeira e alvenaria do lado direito e do lado esquerdo do portão de entrada. Cada cubículo abrigava um cão. A tutora alertou que os dois animais

estavam presos para evitar namoro com uma cadela que estava no cio. Soltos na área externa estavam 03 cães sendo uma cadela apresentando sinais de cio.

Dentro da casa havia presença de goteiras, sendo a casa não forrada e o piso parcialmente molhado por goteiras da chuva. O ambiente foi encontrado livre de urina ou fezes. Cozinha com um fogão com presença de panelas com cuscuz e arroz em quantidade insuficiente para todos os animais. Ausência de utensílios com água em quase todos os ambientes, exceto a cozinha com uma panela com água limpa no chão. Ausência de oferta de alimentação para todos os animais. Alguns dos cães pulavam requisitando atenção e carinho.

Dentro da casa havia 37 animais sendo 20 cães e 17 gatos. Destes, dois cães com leishmaniose, sendo um macho apresentando como características apático, triste, acuado e com tremores. E uma fêmea deficiente física apresentando feridas nas patas e pernas traseiras ocasionadas por escaras de decúbito.

A casa possui sala, quarto, cozinha e quarto externo interligado com a cozinha. Na sala havia presença de animais adultos e filhotes. Dois animais apresentando apatia durante a vistoria que se recusavam a olhar nos olhos, responder a chamado ou ser tocados. Após a sala o quarto com presença de cães adultos e filhotes, assim como caixas com documentos referentes aos animais. Cozinha com presença de cães adultos e filhotes onde os filhotes passavam facilmente de um ambiente para o outro por entre as grades. Ao fundo da casa um quarto trancado sem janela aberta e com 17 gatos em seu interior.

Ainda dentro da casa um cão idoso com otite cuja tutora informou ser agressivo. Uma fêmea amamentando. Mamas com presença de leite materno e ausência de agressividade mesmo com pessoas estranhas no ambiente. Quatro filhotes, magros, alertas e brincalhões. Idade compatível com 40+ dias de vida. Um macho mestiço de cocker spaniel inglês com otite. Os animais

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

apresentavam em sua maioria quadro de escore corporal 1 com costelas, coluna e ossos pélvicos facilmente visíveis, significativa perda de massa muscular, ausência de gordura na caixa torácica. Alguns apresentavam quadro de escore corporal 2 com costelas, coluna e ossos pélvicos facilmente visíveis, cintura marcada, mínima gordura na caixa torácica.

Ausência de ectoparasitas nos animais, cães encoleirados com coleira a base de deltametrina. Apenas um animal com ferida no corpo, a cadela com leishmaniose e

especial com escaras de decúbito, porém demonstrando grande socialização nos seguindo e pedindo carinho durante a permanência na casa.

3. A análise:

O trabalho a campo realizado permitiu a coleta dos dados, conversa com a tutora, conversa com vizinhos, assim como registros fotográficos. A análise do comportamento dos animais demonstrou animais apáticos, animais alertas e animais em situação de possível estado de doença, com tremores corporais.

Através do método estruturalista foi possível avaliar cada animal dentro de um contexto, onde cada um se fosse avaliado separadamente sem levar em consideração o meio ambiente em que vivem, poderia gerar um relatório focado em sintomas de doenças que provavelmente não tinham correlação com o meio em que vivem. Tomando como exemplo um cão que foi recolhido das ruas com leishmaniose e uma cadela que foi recolhida das ruas com deficiência física. Tais fatos leishmaniose e a deficiência física não são consequências do local em que vivem atualmente. Fato que se não for avaliado para saber o que os levou a adquirir a leishmaniose e a deficiência física, poderia incorrer em uma descrição errônea da situação como um todo, gerando imperícia do veterinário ao realizar um parecer técnico e levando ao juiz em questão um pensamento de que os animais poderiam ter adquirido a deficiência física e a leishmaniose com a tutora, fato infundado e constatado a campo.

Através do método dedutivo juntamente com a análise de comportamento dos animais foi possível verificar a presença de maus tratos. Foi constatado um desejo real da tutora em mudar a situação

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

para promover melhores cuidados de vida aos animais. Possibilitando assim uma sugestão de que os maus tratos provavelmente ocorriam não por dolo, mas por falta de amparo financeiro para prover o bem-estar dos animais. Mesmo assim de forma culposa a tutora aceitou recolher animais de rua, sabendo que não tinha como prover o correto bem-estar dos animais e os submetendo a situações de necessidades de amparo à alimentação principalmente.

4. O relatório:

O relatório técnico indicou situação de maus tratos em relação à denunciada. A decisão judicial posterior será dada baseando-se nos relatórios da polícia e do veterinário.

Através de consulta ao Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal – PPBEA (Hammerschmidt, 2017), que é composto por quatro conjuntos de indicadores: nutricionais, de conforto, de saúde e comportamentais, pôde-se constatar o grau de bem-estar dos animais. O grau de bem-estar é resultado da integração dos indicadores e varia de muito baixo a muito alto. Graus de bem-estar muito baixo e baixo são compatíveis com maus-tratos. Os animais apresentaram inadequação dos quatro conjuntos de indicadores devido à inconformidade da oferta de água e alimento, desconforto imposto pelo ambiente, lesões corporais por decúbito, assim como limitação da execução dos comportamentos de acordo com o ambiente. Determinando assim um baixo grau de bem-estar animal.

Um relatório técnico foi redigido e entregue às autoridades policiais para ser anexado ao processo de denúncia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como conclusão foram verificados diversos animais em situação de maus tratos onde a tutora relata não ter como manter financeiramente todos os animais. Com efeito, é nítida presença de um déficit de cuidados básicos como alimentação e salubridade do ambiente. Isso acontece, porque para que haja um correto cuidado dos animais é necessária a coexistência dos direitos animais com as obrigações naturais de ordem social e moral do tutor. Sob essa ótica, percebe-se que, em

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

outras palavras, a não efetivação do direito dos animais devido à falta de recursos financeiros para manutenção deles configura maus tratos.

Tendo em vista a análise comportamental, ambiental e social da tutora foi decidido pela delegada responsável que parte ou o todo dos animais seria transferida para um abrigo de cães para que os animais fossem tratados e encaminhados para adoção. Dessa forma a tutora aprovou a medida não demonstrando nenhuma resistência e acompanhando os policiais para realizar o termo circunstanciado de ocorrência. Procederam-se os trâmites para registro da ocorrência na delegacia. Houve bastante colaboração da tutora.

A carrocinha não foi acionada no local para recolher e transportar os cães e gatos no mesmo dia, pois o abrigo requisitou nova data para a transferência dos animais. Pedido acatado pela delegada responsável pela ação.

O relato caracteriza o papel do médico-veterinário no diagnóstico de maus-tratos aos animais. Um relatório técnico foi redigido pela veterinária da unidade de vigilância em zoonoses descrevendo a visita durante a diligência o qual foi anexado ao processo de denúncia por maus tratos originado na AGEFIS. Com isso a ação a campo unificada com a delegacia de proteção ao meio ambiente – DPMA e a unidade de vigilância em zoonoses

– UVZ foi de extrema importância na ação do caso denunciado, com rápida resolução culminando com a transferência dos animais em situação de maus tratos para um abrigo de animais.

Esse caso demonstra a importância dos serviços de fiscalização e combate aos maus tratos como ferramenta de conscientização da população para a manutenção de forma responsável de animais domésticos.

BIBLIOGRAFIA:

BASTIDE, Roger. Introdução ao estudo do termo “estrutura”. In: BASTIDE, Roger (org.). Usos e sentidos do Termo “estrutura”. São Paulo: Editora Herder, 1971.

BRASIL. Coleção de Leis do Brasil – 1934. Rio de Janeiro. Brasília: Imprensa Nacional, Página 720 Vol. 4.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 14 jul. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais.

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3688.htm>. Acesso em 14 jul. 2022.

BRASIL, Legislação de direito ambiental: Organização: Luis Paulo Sirvinskis Ed. São Paulo: Rideel, 2007 (Coleção de leis Rideel. Série compacta).

BRASIL. Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 Lei de Crimes Ambientais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm>. Acesso em 14 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm>. Acesso em 14 jul. 2022.

BRASIL. Portaria n. 758 de 26 de agosto de 2014. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/sas/Links%20finalizados%20SAS%202014/prt0758_26_08_2014.html>. Acesso em 14 jul. 2022.

Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado 1988.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em 14 jul. 2022.

Dittrich, A., Strapasson, B. A., Silveira, J. M. D., & Abreu, P. R. (2009). Sobre a observação enquanto procedimento metodológico na análise do comportamento: positivismo lógico, operacionismo e behaviorismo radical. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 25(2), 179-187. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722009000200005>

Ferster, C. B., & Skinner, B. F. Schedules of reinforcement. Appleton-Century-Crofts. 1957.

Hammerschmidt J. Diagnóstico de maus-tratos contra animais e estudo dos fatores relacionados [dissertação] Curitiba: Universidade Federal do Paraná; 2017

LÉVI-STRAUSS, Claude. As estruturas elementares do parentesco. Petrópolis: Vozes, 1976.

LUDWIG, Antonio Carlos. Fundamentos e prática de metodologia científica. Petrópolis: Vozes, 2012.

MENDONÇA, A.J; TORRES, M.M; GAETA, L; MONTEIRO, G.B; ABREU, J;

SOUSA, V.R.F Avaliação clínica, laboratorial e ultrassonográfica de felinos com doença do trato urinário inferior. *Ciências Agrárias, Londrina*, v. 34, n. 5, p. 2349- 2356, 2013.

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

POPPER, Karl R. Conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária. São Paulo: Livraria Itatiaia LTDA, 1975.

SUGESTÕES DA PESQUISA DA EQUIPE EDITORIAL:

Para conhecer mais, ver também neste periódico:

- COLONIALIDADE DOS ANIMAIS NÃO-HUMANOS: PENSANDO A ANIMALIDADE A PARTIR DO SUL, de Rafael Van Erven Ludolf, Evelyn Pipas Morgado, Luiza Alves Chaves - Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 3, n. 2, 2020.
- O ANIMAL COMO SUJEITO DE DIREITO (1928), de Cesare Goretti - Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 4, n. 1, 2021.
- EL DERECHO Y EL ANIMAL (1914), de Alfredo Gonzalez Prada - Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 1, n. 1, 2018.

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 6, n. 1-2, p. 57-68, 2023.